



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**LEI N° 10.378 DE 29 DE JULHO DE 2019**

*Altera o art. 1º, da lei n.º 7.617, de 03 de setembro de 1996, acrescentando os §§ 1º e 2º, e dá outras providências.*

**O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º, da lei n.º 7.617, de 03 de setembro de 1996, que Autoriza a criação do Programa Municipal de Controle da Hipertensão Arterial e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

*§1º Fica instituído no âmbito do Município de Goiânia, na forma estabelecida nesta Lei, a realização do “Teste do Bracinho” em crianças a partir de 03 (três) anos de idade, que passa a fazer parte integrante do protocolo de consultas pediátricas regulares feitas pela Rede Municipal de Saúde de Goiânia.*

*§2º O Poder Público Municipal irá organizar campanhas educativas para divulgar o tema com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce por meio do “Teste do Bracinho” bem como do tratamento dessa doença”. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2002, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

*Altera o Decreto nº. 2.472, de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Comissão Executiva do Plano Diretor.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto nos artigos 205 e 225 da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor e o Processo de Planejamento Urbano do Município de Goiânia, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os *incisos III, IV e V, do art. 3º*, do Decreto nº. 2.472, de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Comissão Executiva do Plano Diretor, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

(...)

**II – COORDENADORES OPERACIONAIS:**

(...)

3. *Paulo César Pereira – matrícula nº. 1226550*

**III – COORDENADORES TÉCNICOS:**

(...)

7. *Mônica Aparecida Ferreira Fonseca – matrícula nº. 467294*

**IV – TÉCNICOS ESPECIALISTAS:**

(...)

23. *Maria Helena Antunes de Santana Camelo – matrícula nº. 248657*

(...)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

29. *Byanna Cavalcante da Silva – matrícula nº. 909467*
30. *Karla Kristina Silva Cavalcante – matrícula nº. 794694*
31. *Eduardo Aires Batista – matrícula nº. 1306871*

### V – APOIO TÉCNICO:

1. *Aguinaldo Santos Lima – matrícula nº. 209120*

(...)

7. *Diego Cordeiro dos Santos – matrícula nº. 1322460*
8. *Francisco do Carmo Vieira – matrícula nº. 245054*
9. *Ricardo Pedroso Borges – matrícula nº. 1276492*
10. *Juliana Brasiel da Silva – matrícula nº. 448486*

(...)" (NR)

**Art. 2º** A elaboração de documentos regulamentadores para a Política Municipal de Saneamento Básico e a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Goiânia ficarão sob a coordenação do Senhor **Paulo César Pereira**, Coordenador Operacional e Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

Diretoria Legislativa**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023  
DE 06 DE AGOSTO DE 2019***Concede Título Honorífico de Cidadania  
Goianiense ao Senhor Ulisses de Sousa***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Ulisses de Sousa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

**PORTARIA-CGM N°. 141 / 2019**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

**Considerando** o Despacho nº 289/2019 emitido pela Corregedoria Geral e o Despacho nº 004/2019 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar no processo nº. 7.954.842-1/2019.

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como da razoabilidade e a proporcionalidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Sobrestar o processo nº. 7.954.842-1/2019 por 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/08/19.

Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

**JULIANO GOMES BEZERRA**

Controlador Geral do Município

eb

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



**PORTARIA-CGM N°. 142 / 2019**

*Designa servidor para substituir membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**Considerando** o art. 36, do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, o qual expõe que a Comissão Permanente Especial de Processo Administrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e exercerá suas atividades nos moldes da Lei Complementar nº 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vocal.

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação de membros.

**R E S O L V E**

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável, **Larissa Lemes da Costa**, matrícula nº.676837-3, para substituir a servidora **Luciana Mendonça Machado de Alkimin**, matrícula nº.813680-01, na função de Secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, no período de 14/08/2019 a 16/08/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
**Controlador Geral do Município**

CF





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2019**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CONVOCA os servidores **Carlos Silva de Sousa, Processo nº. 7.922.475-8/2019, Paulo de Tarso e Silva, processo nº. 7.922.506-1/2019, Weuler Rosa de Almeida, processo nº. 7.922.493-6/2019 e Maria Sueli da Silva, processo nº. 7.922.486-3/2019**, para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomear testemunhas que julgarem necessárias no prazo de 05 (cinco) dias junto à Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

**JULIANO GOMES BEZERRA**

Controlador Geral do Município

ras

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



**EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 012/2019**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA**, o servidor **Egnaldo Celestino dos Santos**, **processo nº 7.958.290-5/2019**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 26/08/2019 às 09:00h**, para prestar suas declarações.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

ras

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia - GO  
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390  
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

**INTIMAÇÃO nº 125/2019 - PPI**

**Processo : 54461356**

**Nome : MINISTÉRIO PÚBLICO OF. N. 721 81 - PROM MARCELO FERNA.**

**Assunto : REQUERIMENTO**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado **ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 74069959/2018:

- a) comparecer pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência do Despacho nº 455/2019 – PPI e apresentar certidão de registro de imóvel atualizada do lote 01, quadra 5-K, situado na Avenida Leste-Oeste, Setor Campinas, nesta Capital.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 08 de agosto de 2019.

**BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral do Município

**EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA**  
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário  
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

## **INTIMAÇÃO nº 126/2019 - PPI**

**Processo : 58658715**

**Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Assunto : ESCRITURA**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada **LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 58658715/2014:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência do Despacho nº 443/2019 – PPI.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 08 de agosto de 2019.

**BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral do Município

**EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA**  
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário  
OAB/GO N° 34.752

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 127/2019 - PPI****Processo : 77298525****Nome : VANUSA MARIA DE FÁTIMA BORBA****Assunto : ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICAS REMANESCENTE/INSERVÍVEIS**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a requerente, **VANUSA MARIA DE FÁTIMA BORBA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 77298525/2019:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência do Despacho nº 438/2019 – PPI e apresentar certidão de registro de imóvel atualizada do lote 20, quadra 41, situado na Rua Santo Amaro com Rua Cerro Ceró, Jardim Petrópolis, nesta Capital.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 08 de agosto de 2019.

**BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral do Município

**EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA**  
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário  
OAB/GO N° 34.752


**Retifica a CERTIDÃO Nº. 216/2018**
**ONDE SE LÊ:**
**1– SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES QUE PERTENCEM À QUADRA 234:**

<b>Lote 21:</b>	<b>Área</b>	<b>380,00m<sup>2</sup>.</b>
Frente para a Rua F-60:		13,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 14:		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 23:		27,97m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19:		26,75m

**2 – SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES QUE PERTENCEM À QUADRA 235:**

<b>LOTE 07:</b>	<b>Área</b>	<b>562,19m<sup>2</sup>.</b>
Frente para Alameda Lucy Rassi de Oliveira esq. c/		
Alameda Ismerino Soares de Carvalho:		8,87m
Chanfrado:		10,00m
Fundo confrontando com o lote 09:		15,94m
Lado direito confronta. c/ Alameda Ismerindo Soares de Carvalho:		27,93m
Lado esquerdo com o lote 05:		35,00m

**LEIA-SE:**
**1– SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES QUE PERTENCEM À QUADRA 234:**

<b>Lote 21:</b>	<b>Área</b>	<b>380,64m<sup>2</sup>.</b>
Frente para a Rua F-60:		13,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 14:		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 23:		27,97m



Lado esquerdo confrontando com o lote 19:

26,75m

## **2 – SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES QUE PERTENCEM À QUADRA 235:**

<b>LOTE 07:</b>	<b>Área</b>	<b>532,19m<sup>2</sup>.</b>
Frente para Alameda Lucy Rassi de Oliveira esq. c/		
Alameda Ismerino Soares de Carvalho:		8,87m
Chanfrado:		10,00m
Fundo confrontando com o lote 09:		15,94m
Lado direito confronta. c/ Alameda Ismerindo Soares de Carvalho:		27,93m
Lado esquerdo com o lote 05		35,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 09 dias do mês de agosto de 2019

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 126/2019**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **77533885/2019** de interesse de **ISNARD BORGES MACHADO JUNIOR E ESPOSA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 21 e Lote 22, da Quadra 51, situados à Rua Dona Isoleta e Rua Desembargador Elândio, Setor Vila Rosa, nesta capital, objeto das matrículas nº. 104.603 e 104.604, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

**1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>988,80m<sup>2</sup></b>
Lado esquerdo para Rua Dona Isoleta.....	.....	32,00m
Frente para Rua Desembargador Elândio.....	.....	21,065m
Chanfro.....	.....	7,07m
Fundo confrontando com Lotes 19 e 20.....	.....	17,66m+10,40m
Lado direito confrontando com Lote 22.....	.....	37,00m

**2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>616,49m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Desembargador Elândio.....	.....	15,665m
Fundo confrontando com Lotes 19 e 18.....	.....	17,66m
Lado direito confrontando com Lote 23.....	.....	37,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	.....	37,00m



### **3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

<b>LOTE 21/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.605,29m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Dona Isoleta.....	32,00m	
Chanfro.....	7,07m	
Fundo confrontando com Lote 23.....	37,00m	
Lado direito confrontando com Rua Desembargador Elândio.....	36,73m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 18, 19 e 20.....	45,72m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 12 dias mês de agosto de 2019.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:  
CDA: 00000020874 VL R\$ 881,98 C/ELIANE AMERICA DE SOUSA; CDA: 00000021404 VL R\$ 1.650,10 C/THAINA OLIVEIRA CURADO PUCCI; CDA: 00000016217 VL R\$ 3.110,09 C/MARCOS ANTONIO BATISTA MARQUES; CDA: 00000022677 VL R\$ 1.171,71 C/LUIZ ANTONIO TELES; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 14 DE AGOSTO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFCIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAs a seguir relacionadas: CDA 00000020872 R\$683,14 C/ ADERSON LOPES VIANA; CDA 00002422310 R\$1.730,90 C/ AGNALDO ETERNO DOS SANTOS 69079730149; CDA 00000019094 R\$4.766,37 C/ ALCEU GALVAO DE VELASCO NETO; CDA 00000016288 R\$1.661,79 C/ AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA 00000020901 R\$567,10 C/ ANTONIO BATISTA FERREIRA; CDA 00000020682 R\$804,67 C/ BENIVALDO FELIPE ALVES; CDA 00002422344 R\$2.430,82 C/ CANDICIA CANDIDA DE ARAUJO 02493327446; CDA 00000002609 R\$6.488,67 C/ CARLOS ANTONIO CHAGAS; CDA 00000020846 R\$581,25 C/ CELINA APARECIDA BARBOSA; CDA 00000020852 R\$581,08 C/ DIVINO FERREIRA DA COSTA; CDA 00000021400 R\$1.451,00 C/ EVA IVAIR MENDES DOS SANTOS; CDA 00000020709 R\$1.063,71 C/ FABIANA ALVES PEREIRA; CDA 00002422263 R\$783,13 C/ FABIANA LUIZ LAGARES 93440812120; CDA 00000020840 R\$1.148,44 C/ GERALDA ALVES HELOU; CDA 00002578310 R\$969,01 C/ JERUSA COIMBRA CESAR DE ALMEIDA; CDA 00000020882 R\$646,38 C/ JOAO CARLOS BISPO; CDA 00000020878 R\$957,00 C/ JOSE FERREIRA BATISTA; CDA 00000020895 R\$534,15 C/ JOSE JOAQUIM DE PAULA; CDA 00002422247 R\$2.004,20 C/ LEANDRO NERES DE OLIVEIRA 87677164153; CDA 00000020893 R\$988,15 C/ LUCIANA RIBEIRO DIONIZIO; CDA 00000015165 R\$2.715,65 C/ LUIZ CARLOS DA SILVA; CDA 00000020918 R\$3.351,53 C/ MARCIO ALVES DO PRADO; CDA 00000020718 R\$897,80 C/ MARCO AURELIO DA SILVA BATISTA; CDA 00000020714 R\$953,18 C/ MARIA ANDREA MARQUES DA SILVA; CDA 00001797707 R\$1.789,41 C/ MARIA JOSE NUNES DE OLIVEIRA REPRESENTACOES; CDA 00002085402 R\$5.770,58 C/ N.N.DA SILVA CONTABIL ME; CDA 00000021898 R\$6.495,20 C/ PERIM CONFECOES LTDA; CDA 00002422204 R\$2.162,65 C/ RAHISSA PELLES RODRIGUES 00570085152; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000020698 R\$11.975,21 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000020700 R\$9.926,72 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000020702 R\$7.101,54 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000020704 R\$7.194,83 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00002422367 R\$2.041,50 C/ RODRIGO GONCALVES LIMA 50829467149; CDA 00000020876 R\$3.815,54 C/ VANUSA DE OLIVEIRA BRITO; CDA 00000020842 R\$2.226,47 C/ VERALUCIA GONCALVES DOS SANTOS. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 15 de agosto de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3504/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento a Instrução Normativa CGM nº 02/2018, que dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de Contrato e Resolução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como o disposto no Contrato Bee nº 11961,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, respectivamente, as seguintes servidoras como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

**SORMANIA NIEL DE MELO DOURADO**, matrícula nº 312444-01, CPF nº 902.391.211-04, Diretora de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi – Gestora;

**ELAINE CRISTINA DOS REIS MEDEIROS**, matrícula nº 280348-03, CPF nº 590.227.951-87, Gerente de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional-Fiscal;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 12 dias do mês agosto de 2019.

www.goiania.go.gov.br

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA SANDRA- 16/08/2019 - 11:42

**AVISO DESPACHO Nº 5902/2019-GAB  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

A Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, COMUNICA aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), o Despacho nº 5902/2019-GAB - ratifico, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019, conforme processo nº 75115369/2018, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão no horário das 8 h as 12 h e 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: [comissaosemad@gov.br](mailto:comissaosemad@gov.br).

Goiânia, 16 de agosto de 2019.

**Marcela Araújo Teixeira**

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PRIMEIRA ERRATA****PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Gerente de Pregões, nomeado pelo Decreto nº 933/2017 e da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 889/2018, destinado a contratação de empresa para fornecimento de uniforme a serem utilizados exclusivamente pelos agentes da Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia -AGCMG, cuja abertura será no dia 22 dias de agosto de 2019, às 09h, em conformidade na lei Federal 10520/2002, Decreto Municipal nº 2968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2011, lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 **conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, retifica os seguintes **itens do Instrumento Convocatório**:

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:****Onde se lê:**

6.1.2.2. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.

**Leia-se:**

6.1.2.2. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL DO LOTE** correspondente aos itens constante do lote.

**7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMUAÇÃO DE LANCES:****Onde se lê:**

7.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.

**Leia-se:**

7.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **TOTAL DO LOTE** correspondente aos itens constante do lote.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão obter mais informações, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-6320/6321 e site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE  
GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

**RENATO GARCIA PEREIRA**

Gerente de Pregões

**GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**

Diretor de Compras e Licitações

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**

Superintendente de licitação e Suprimentos


**Processo Eletrônico – BEE nº: 13568/2019**
**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

**Assunto:** Homologação – Pregão Presencial nº 010/2019 – SRP

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 - SRP, destinado à “Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo (café, feijão e marmitex de isopor), para atender a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e manifestação regimental do Parecer Jurídico.

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Presencial nº 010/2019-SRP**, nos seguintes termos:

<b>EMPRESA: JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME</b> <b>CNPJ: 15.104.655/0001-87</b>					
<b>ITEM 01</b>					
<b>Un.</b>	<b>Qtde exclusiva p/ ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitario</b>	<b>Valor Total</b>
Pacote	650	Café torrado e moído. Padrão mínimo de qualidade: SUPERIOR. Espécie: 100% café arábica. Pacote de 500g. Conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.	Moinho Fino Premium	R\$14,00	R\$9.100,00
<b>ITEM 02</b>					
<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

	<b>exclusiva p/ ME/EPP</b>			<b>unitario</b>	<b>Total</b>
Quilo	450	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. Conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.	Titular	R\$7,00	R\$3.150,00

**ITEM 03**

<b>Un.</b>	<b>Qtde exclusiva p/ ME/EPP</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Caixa	20	Marmitex de isopor com 4 divisões com tampa. Caixa contendo 100 unidades. Capacidade: 1200ml.	FibraForm	R\$184,50	R\$3.690,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA:</b>				<b>R\$15.940,00</b>	

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$15.940,00</b>
----------------------------------	---------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Administração


**‘Processo Eletrônico – BEE nº: 3774/2018**
**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE

**Assunto:** Homologação – Pregão Eletrônico nº 017/2019

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2019, destinado à “*Contratação de empresa especializada (seguradora) para prestação de serviços de seguro para atender os veículos automotores utilizados na rota escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e manifestação regimental do Parecer Jurídico.

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 017/2019**, nos seguintes termos:

<b>EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A</b> <b>CNPJ: 61.074.175/0001-38</b>				
<b>LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VALOR ATUAL DO VEÍCULO</b>	<b>FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)</b>	<b>VALOR DO SEGURO (PRÊMIO)</b>
01	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA – 0705 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Nº do Chassis: 93ZL68C01E8457589 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

02	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA – 1545 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Nº do Chassis: 93ZL68C01E8457640 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
03	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA – 0745 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Nº do Chassis: 93ZL68C01E8457594 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
04	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: ONB-8149 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Nº do Chassis: 93ZL68C01E8457584 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

05	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA-1925 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457918 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
06	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA-0725 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457602 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
07	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA-1375 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457668 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

08	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA-0735 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457682 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
09	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: ONB-8679 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457780 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
10	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQA-0755 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457596 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

11	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQI-3893 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457711 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
12	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQI-3913 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457821 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
13	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQI-3903 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8458016 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bô</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

14	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: Iveco/City Class 70C17 Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: PQI-3923 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 93ZL68C01E8457719 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 76.598,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.123,00
15	Veículo: Micro-ônibus Marca/Modelo: VW/15.190 EOD HD Combustível: Diesel Cor predominante: Amarela Placa: OOB-1194 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 N° do Chassis: 9532E82WXER430594 Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO <i>Classe Bônus: 0</i>	R\$ 108.187,00	R\$ 19.000,00	R\$ 1.158,00

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 16.880,00</b>
---------------------------------	----------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL Nº 001/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EDITAL Nº. 001/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto nº 2530, de 15 de outubro de 2014, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 1º e artigo 2º, inciso VI e VIII, alínea “a” da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, e alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Municipal nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, assim como nos termos do Ofício nº 1018/2019-GAB/SEINFRA e autorização do Chefe do Executivo, e ainda considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para reforçar o quadro de pessoal da SEINFRA, até que se promova um Concurso Público, em virtude da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, sendo estas com recursos Federais, Municipais, entre outros, considerando também a previsão de retomada das obras paralisadas, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 67 (sessenta e sete) vagas no cargo de Analista em Obras e Urbanismo distribuídas por funções e área de atuação conforme Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, sendo estas com recursos Federais, Municipais, entre outros, considerando também a previsão de retomada das obras paralisadas.

1.1.1 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da não comprovação dos títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição ou pela substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2 Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.



1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento da demanda de obras previstas para o ano de 2019 e 2020.

1.7 É reservado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos pelos candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **2 - DA DIVULGAÇÃO**

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados, via internet, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) - link “Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) - link “Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”, e/ou através de jornal de circulação local.

## **3 - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.

3.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo/função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.



#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”, no período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2019, sem ônus para o candidato.

4.3 Neste Processo Seletivo o candidato poderá se inscrever para mais de uma função especificada no Anexo II deste Edital.

4.4 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), link “Processo Seletivo Simplificado da SEINFRA – Edital nº 001/2019”, a partir das 10 horas do dia 30 de agosto até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2019, no horário oficial de Brasília;

b) escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;

c) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;

d) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

4.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo/função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

4.7 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 09/09/2019 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

4.8 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no



cancelamento da mesma.

4.9 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

4.10 Após a inscrição o candidato interessado em realizar a contratação temporária poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”, clicando no link: **Acompanhamento da Inscrição**.

## **5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

5.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

5.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

5.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

5.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

5.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

5.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da



inscrição ser pessoa com deficiência.

5.9 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.

5.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

5.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

## 6 - DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.

6.2 Será atribuída a mesma pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

6.3 Para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres será atribuída a mesma pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional mínima de 01 (um) ano, inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

6.4 A avaliação da Experiência Profissional para os cargos citados no item 6.2, dar-se-á mediante a aferição da quantidade de Certidão de Acervo Técnico – CAT, inseridos pelo candidato no formulário de inscrição, conforme critérios definidos nas letras “b” e “c” do Anexo III deste Edital e pontuação obtida através da quantidade de meses trabalhados.

6.5 A avaliação da Experiência Profissional para os cargos citados no item 6.3, dar-se-á mediante a aferição da quantidade de meses trabalhados inseridos pelo candidato no formulário de inscrição conforme critérios definidos no item 6.3 e Anexo III deste Edital.

6.6 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.7 A pontuação total para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 (dez) pontos.

6.8 A pontuação total para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção



de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 (dez) pontos.

6.9 O candidato será informado da pontuação obtida ao concluir sua inscrição.

## **7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Mestrado ou Especialização fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

## **8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo (os) empregador (es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.

c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para candidatos inscritos na função Arquiteto e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os demais cargos ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

8.2 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa



8.3 Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4 Para comprovação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, conforme critérios definidos nos Anexo III deste Edital e dados inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e que estiverem posicionados até 10 (dez) vezes o número de vagas constante no Anexo II deste Edital.

9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação.

9.5 Para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
- d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

9.6 Para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);



- b) obtiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
- d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

**10 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”.

**11 - DO RESULTADO FINAL**

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com os requisitos exigidos neste Edital e que:

- a) Alcançarem nota igual ou superior a 05 (cinco) e,
- b) estiverem posicionados até 10 (dez) vezes o número de vagas constante no Anexo II deste Edital.

11.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas estabelecido no item anterior estarão eliminados do certame.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de até 03 (três) dias, conforme Anexo I deste Edital.

12.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), link “Processo Seletivo Simplificado da SEINFRA – Edital nº 001/2019”.

12.3 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Goiânia.

12.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

12.5 Os recursos serão julgados por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo) através da Portaria nº 3156/2019 publicada no DOM nº 7102 de 24 de julho de 2019.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou



redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados serão divulgados na página oficial do Certame e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

12.8 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.9 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Administração e será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

13.2 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 Os resultados não serão informados via telefone.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade das obras previstas para os anos de 2019 e 2020 realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e a Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, **ou até a nomeação e posse de servidores concursados**.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.1.1.1 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá as formalidades previstas nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 8.546/2007.

14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ocorrendo as eventualidades especificadas no subitem 1.1.1 deste Edital, os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de



validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, não criará qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e terá **6(seis) dias úteis para comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação especificada no item 14.8 deste Edital.**

14.6 Caso o candidato convocado não compareça no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos procederá à convocação de outro candidato classificado.

14.7 A documentação entregue pelo candidato para assinatura do contrato será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo e somente após a análise, conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos é que o candidato estará apto a assinar o contrato e iniciar suas atividades.

14.8 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;



j) Comprovantes de títulos e experiência profissional, **conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com os itens 8, 9 e Anexo III este Edital;**

k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (provadociados pelo próprio candidato);

m) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site:  
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site:  
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores>;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site:  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;
- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;



OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

14.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.10 Toda a documentação será avaliada pelo setor competente e após análise, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para o candidato efetuar a contratação temporária.

14.11 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO IV.

14.12 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

14.13 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.

**15 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária para ocupar vagas oriundas da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2019 e/ou anos anteriores que se enquadre nos termos do art. 7 da Lei Municipal nº 8.546/2007.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezesseis) anos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;
- i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) Não ter sido aposentado por invalidez;
- k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

**16 - LOTAÇÃO**

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e exerçerão suas atividades nas obras previstas para os anos de 2019 e 2020, sendo estas com recursos Federais, Municipais entre outros, considerando também a previsão de retomada das obras paralisadas.

**17 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;



- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 21 de setembro de 2019 e 21 de setembro de 2020 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade do Município.

18.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes da demanda de obras previstas para o ano de 2019 e 2020. **É reservado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.**

18.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.

18.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.

18.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EDITAL N°. 001/2019**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

16.08.2019	Publicação do Edital
30.08.2019 a 09.09.2019	Período das Inscrições
12.09.2019	Divulgação do Resultado Preliminar
13.09.2019	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
16.09.2019	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
20.09.2019	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EDITAL N°. 001/2019**

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>		<b>REQUISITOS</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA/ VENCIMENTO</b>
			<b>AC</b>	<b>PCD</b>			
<b>Analista em Obras e Urbanismo</b>	Engenheiro Civil	Orçamentista – Obras de Infraestrutura	2	0	Curso Superior (Graduação Completa) Engenharia Civil, registro no órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do registro.	Planeja, analisa e desenvolve atividades inerentes às funções de Urbanismo, Meio Ambiente, Serviços e Obras Públicas, Auditoria e Controle Interno e outras, analisando, elaborando e orientando a execução de projetos, visando o cumprimento das normas de uso do solo, edificações, parcelamentos e/ou loteamentos, recuperação e preservação do patrimônio público.	30 Horas Semanais  Vencimento R\$2.663,02
		Orçamentista - Edificações	1	0			
		Projetista de Estrutura de concreto e/ou metálica	2	0			
		Projetista - Infraestrutura	2	0			
		Projetista - Instalações Hidrossanitárias	1	0			
		Fiscalização de Obras de Edificações	19	1			
		Fiscalização de Obras de Infraestrutura	21	1			
	Engenheiro Eletricista	Projetista de Instalações Elétricas	2	0	Curso Superior (Graduação Completa) Engenharia Elétrica, registro no órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do registro.	Planeja, analisa e desenvolve atividades inerentes às funções de Urbanismo, Meio Ambiente, Serviços e Obras Públicas, Auditoria e Controle Interno e outras, analisando, elaborando e orientando a execução de projetos, visando o cumprimento das normas de uso do solo, edificações, parcelamentos e/ou loteamentos, recuperação e preservação do patrimônio público.	30 Horas Semanais  Vencimento R\$2.663,02
	Arquiteto	Arquiteto	7	0	Curso Superior (Graduação Completa) em Arquitetura, registro no órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do registro.		
	Tecnólogo em Construção de Edifícios	Orçamentista de Obras Civis	4	0	Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, registro no órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do registro.		
	Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres	Orçamentista de Obras de Infraestrutura	1	0	Curso Superior de Tecnologia em Construção de Vias Terrestres, registro no órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do registro.		
		Analista de Projetos de Obras Viárias	3	0	Analista de Projetos de Obras Viárias		

\*Vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EDITAL N°. 001/2019**

**ANEXO III**

**PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL**

**1 - Cargos: Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto**

**a) Formação Profissional**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado em áreas afins ao cargo ao qual concorre	3,0	3,0
Especialização em áreas afins ao cargo ao qual concorre	1,5	1,5
<b>Pontuação Máxima (Valida somente a maior pontuação)</b>		<b>3,0</b>

**b) Experiência Profissional**

ATIVID ADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CAT – Certidão de Acervo Técnico (CAT, na área de atuação escolhida pelo candidato conforme critérios definidos na tabela da letra “c”)	De 01 a 10 CAT = 1,00 De 11 a 20 CAT = 3,00 De 21 CAT acima = 5,00	5,0
Experiência profissional em áreas afins ao cargo ao qual concorre.	De 06 meses a 24 meses = 0,30 De 25 meses a 48 meses = 0,70 De 49 meses acima = 1,00	2,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>7,0</b>


**c) Experiência exigida para pontuação na Certidão de Acervo Técnico - CAT**

<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Experiência Necessária (CAT - Certidão de Acervo Técnico)</b>
<b>Analista em Obras e Urbanismo</b>	Engenheiro Civil	Orçamentista – Obras de Infraestrutura	Experiência na elaboração de orçamento de obras de infraestrutura Área de pavimentação (mín. 20.000,00 m <sup>2</sup> ) Galerias de águas pluviais (mín. 3.000 m)
	Engenheiro Civil	Orçamentista – Edificações	Experiência na elaboração de orçamento de obras civis (mín. 1.500 m <sup>2</sup> ) e/ou residenciais (mín. 1.000,00 m <sup>2</sup> ).
	Engenheiro Civil	Projetista – Estrutura de concreto e/ou metálica	Experiência na elaboração de projetos de estrutura de concreto armado e metálica (mín. 1.500 m <sup>2</sup> ) e/ou residenciais (mín. 500 m <sup>2</sup> ).
	Engenheiro Civil	Projetista de Infraestrutura	Experiência em projetos de pavimentação e de Galeria de Águas Pluviais (mín. 1 ano).
	Engenheiro Civil	Projetista – Instalações Hidrossanitário	Experiência na elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto, incêndio e águas pluviais) (mín. 1.500 m <sup>2</sup> ) e/ou residenciais (mín. 500 m <sup>2</sup> ).
	Engenheiro Civil	Fiscalização de Obras de Edificações	Experiência em execução obra estruturada de edificações (execução de terraplenagem, estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, revestimento cerâmico, piso em concreto laminado e/ou granitina) - (mín. 3.000 m <sup>2</sup> )
	Engenheiro Civil	Fiscalização de Obras de Infraestrutura	Experiência em execução de pavimentação urbana e galerias de águas pluviais (GAP). Área de pavimentação (mín. 20.000,00 m <sup>2</sup> ) Galerias de águas pluviais (mín. 3.000 m). Experiência em Construção de Pontes.
	Engenheiro Eletricista	Projetista de instalações elétricas	Experiência na elaboração de projetos elétricos, telefônicos, cabeamento estruturado em edificações comerciais (mín. 1.500 m <sup>2</sup> ) e/ou residenciais (mín. 500 m <sup>2</sup> ). Experiência na elaboração de projetos elétricos de baixa tensão (até 1.kv) e média tensão (de 1kv até 69 kv)
	Arquitetura	Arquiteto	Experiência na elaboração de projetos de Arquitetura e de Combate Incêndio em edificações comerciais (mín. 1.500 m <sup>2</sup> ) e/ou residenciais (mín. 500 m <sup>2</sup> )



**1. CARGO: Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias terrestres**

**a) Formação de Títulos**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado em áreas afins ao cargo ao qual concorre	3,0	3,0
Especialização em áreas afins ao cargo ao qual concorre	1,5	1,5
<b>Pontuação Máxima (Valida somente a maior pontuação)</b>		<b>3,0</b>

**b) Experiência Profissional**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em áreas afins ao cargo ao qual concorre.	De 12 meses a 24 meses = 3,00 De 25 meses a 48 meses = 5,00 De 49 meses acima = 7,00	7,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>7,0</b>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EDITAL Nº. 001/2019**

**ANEXO IV**

**LAUDO MÉDICO**

**POR TADOR DE DEFICIÊNCIA**

O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, conforme endereço especificado no subitem 14.5. O (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_ Documento de identificação nº  
(RG): \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

Observação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato

Rua B Qd. E Lt.13 Nº.56 – Vila Viana – Goiânia – GO – CEP. 74.635-110  
Telefone (62) 3524-5026 / e-mail: [cmasgyn@gmail.com](mailto:cmasgyn@gmail.com)

## Portaria Conjunta CMASGyn/SEMAS Nº 01, de 15 de agosto de 2019.

*Dispõe sobre a convocação extraordinária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA – CMASGyn e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 2011, a Lei nº. 9.009/2010, em seu Art. 2º, Inciso XII e, em consonância com as diretrizes e eixos da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social/2019.

### RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Goiânia, Goiás, no período de 16 a 18 de outubro de 2019 e terá como tema “**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social**”.

§ 1º - Para a realização das Pré-Conferências e Conferência é necessário garantir o acesso a todas as pessoas, em igualdade de oportunidade e de acessibilidade nas conferências, nos termos da Resolução CNAS nº 23/2016 e da Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 2º - Garantir sempre a presença do intérprete de libras para: palestras, oficinas, apresentações culturais e outras intervenções.

Art. 3º Serão realizadas Pré-Conferências de Assistência Social em diferentes regiões de Goiânia, para garantir a ampla participação dos usuários, trabalhadores, gestores, estudantes e

demais atores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Previsão Orçamentária da Assistência Social na Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMASGyn, será responsável pela organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, gestora da Política de Assistência Social em Goiânia, participará e apoiará integralmente a organização e realização da XIII Conferência, através de suas unidades vinculadas, tais como: Diretoria Administrativa e Financeira, Diretorias de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Gerência de Planejamento, Secretaria dos Conselhos e Assessoria de Comunicação, bem como envolver as Unidades de atendimento da Proteção Básica e Especial e as entidades parceiras que ofertam os serviços socioassistenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio José do Nascimento Ferreira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

**Mizair Jefferson da Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

## **PORTARIA 083/2019**

*Tornar sem efeito a Portaria*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019,

Considerando, a Portaria nº 064/2019, devidamente publicada na Edição nº 7081, de 25/06/2019, página 66 do Diário Oficial do Município;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito** a Portaria supramencionada;

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2019.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

**PORTARIA 085/2019**

*Estabelece cumprimento de carga horária*

**Secretário Municipal de Assistência Social**, nomeado através do Decreto nº 574 de 12 de fevereiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, e:

Considerando os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 011 (Estatuto dos Servidores) de 11/05/92, que disciplinam que a frequência dos servidores, será apurada através de registro a ser definido pela administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, bem como que compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional;

Considerando o artigo 58, I da Lei Complementar nº. 011 (Estatuto dos Servidores) de 11/05/82, que disciplina a perda da remuneração dos dias que o servidor faltar injustificadamente.

Considerando a determinação da implantação do Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico”, prevista do art. 6º do Decreto n.º 1.479, de 24 de junho de 2015.

Considerando, por fim, a Portaria n. 013/2019 que estabelece normas relativas à escala de plantões nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o uso obrigatório do Ponto e Registro Eletrônico para controle de frequência e assiduidade dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - É dever atribuído aos servidores investidos nos cargos de Diretores, Gerentes:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Controlar o horário dos servidores, sem prejuízo à execução das atividades da área;

b) Orientar os servidores quanto à necessidade de organização do tempo para que seja cumprida sua jornada de trabalho na íntegra, sendo as possibilidades:

**I - Carga Horária de 40 horas semanais**

- 07h às 16h – 01(uma) hora para almoço;
- 08h às 17h – 01(uma) hora para almoço;
- 08h às 18h – 02(duas) horas para almoço.

**II - Carga Horária – 30 horas semanais****a) Período Matutino:**

- 07h às 13h
- 07:30h às 13:30h
- 08:00h às 14:00h
- 06:20h às 12:20h

**b) Período vespertino: 12h às 18h**

**Parágrafo Único** – Para os períodos matutino e vespertino ficam estabelecidos 15 minutos de lanche para cada turno.

**III- Regime de Plantão****a) 40 horas semanais - 12x36**

- 07:00h às 19:00h - diurno
- 19:00h às 07:00h - noturno

**b) 30 horas semanais - 12x60**

- 07:00h às 19:00h – diurno
- 19:00h às 07:00h - noturno



**IV –** Os servidores poderão registrar frequência com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, antes e após o horário previsto nesta Portaria, desde que cumprida a carga horária diária.

**VI –** Fica a cargo dos chefes imediatos adequarem e informar o horário dos servidores lotados sob sua gerência à Gerência de Pessoal. O não cumprimento acarretará em ajuste automático das jornadas de trabalho de cada servidor, de acordo com os horários estipulados nesta Portaria.

**Art. 3º -** São relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada, conforme art. 260, Lei Complementar nº. 011, de 11/05/92 (Estatuto do Servidor).

**Parágrafo Único –** Os atestados e licenças deverão ser registrados no Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico”, bem como entregues fisicamente na Gerência de Pessoal, de forma imediata.

**Art. 4º -** Os atrasos e faltas deverão conter justificativa discorrida pelo servidor, via Sistema, com o aceite da chefia imediata.

**Parágrafo Único –** Diretores e Gerentes estão autorizadas a abonar o limite máximo de 01 (uma) falta e 04 (quatro) janelas (ausência de registro), por mês, no registro de ponto, desde que sejam devidamente justificadas no sistema de frequência.

**Art. 5º -** Fica expressamente proibido o cumprimento de jornada de trabalho diária com carga superior regulamentar, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Secretário desta Pasta.

**Art. 6º -** A carga horária dos servidores em exercício de cargo em comissão, função de confiança ou que perceberem gratificação a título de Prêmio, Adicional de Produtividade ou Gratificação por Desempenho Institucional - GDI será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 9.203, de 28 de novembro de 2012, art. 26, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 e 62 da Lei Complementar 276/2015.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Art. 7º** - Em decorrência da natureza de suas atribuições legais, os Diretores e Gerentes, ficam dispensados do registro de ponto eletrônico.

Parágrafo Primeiro - O registro de frequência dos servidores que exercem as funções dispostas no caput deste artigo deverá ser realizado por meio de assinatura de folha de Frequência.

**Art. 8º** - As férias regulamentares, deverão ser gozadas conforme programadas na Escala de Férias organizadas pela Chefia imediata, em conformidade com o disposto nos artigos 102 e 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Havendo necessidade de alteração nas férias deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para adiamento e 60 (sessenta) dias para antecipação.

Parágrafo Primeiro – Caso haja imperiosa necessidade do trabalho do servidor no mês programado para as férias regulamentares, elas poderão ser parceladas em 02 períodos de 15 dias, sendo que 15 dias deverão ser na data programada na Escala. Casos especiais deverão ser autorizados pela Chefia Imediata, com visto do Diretor de Administração e Finanças.

Parágrafo Segundo – Fica proibida a concessão de férias regulamentares sem período aquisitivo fechado, ou seja, sem o servidor ter completado 12 meses de efetivo exercício, contados do ingresso no serviço público, sucessivamente, ainda que esteja na Escala de Férias da Chefia Imediata.

**Art. 9º** - Fica proibida a permanência de pessoas não autorizadas e sem vínculo com a Administração Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, ainda que filhos, cônjuges ou parentes dos servidores lotados neste órgão.

Parágrafo único: o servidor que descumprir a regra contida no *caput* deste artigo, ficará sujeito às penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA 086/2019***Dispensar e Nomear servidor(a).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor **CARLOS RICARDO DA SILVA**, **Matrícula nº 109266-01**, CPF: 253.751.051-87 da Função de Confiança símbolo FC-2, e designar a servidora **ADRIANA LIMA DE FARIAS**, **Matrícula nº 903930-01**, CPF: 000.361.831-56, para exercer a mesma Função de Confiança, a partir de 01 de agosto de 2019.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2019.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2018**

Retifica-se a Cláusula Primeira – DO OBJETO e a Cláusula Segunda – DO ADITAMENTO do **Contrato 001/2018**, para constar da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 1074/2014, concernente a Locação do imóvel situado na Avenida Minas Gerais, Qd. 82,lotes 08 (antigos lotes 09, 11 e 12) e 09 (antigo lote 05), Setor Campinas, Goiânia-GO, nesta Capital, constituído da sua parte térrea, inclusive garagem ali existente, 1º e 2º pavimentos, com exceção de 15 (quinze) lojas situadas no térreo locadas para terceiros.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1. DA PRORROGAÇÃO:** Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº. 001/2019, de Locação de Imóvel, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e os Srs. GUSTAVO BORGES VASCONCELOS, ORESTES VASCONCELOS BORGES, ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS BORGES, SÔNIA VASCONCELOS BORGES, neste ato, representados pela empresa MARCO EMPREENDIMENTOS LTDA, prorrogado por mais 24(vinte e quatro) meses, a partir de 02(dois) de abril de 2019.

**Leia-se:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2018, concernente a Locação do imóvel situado na Avenida Minas Gerais, Qd. 82,lotes 08 (antigos lotes 09, 11 e 12) e 09 (antigo lote 05), Setor Campinas, Goiânia-GO, nesta Capital, constituído da sua parte térrea, inclusive garagem ali existente, 1º e 2º pavimentos, com exceção de 15 (quinze) lojas situadas no térreo locadas para terceiros.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1. DA PRORROGAÇÃO:** Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº. 001/2018, de Locação de Imóvel, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e os Srs. GUSTAVO BORGES VASCONCELOS, ORESTES VASCONCELOS BORGES, ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS BORGES, SÔNIA VASCONCELOS BORGES, neste ato, representados pela empresa MARCO EMPREENDIMENTOS LTDA, prorrogado por mais 24(vinte e quatro) meses, a partir de 02(dois) de abril de 2019.

Goiânia, 12 de junho de 2019.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



## PORTARIA Nº 354/2019

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando as Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de contratação de prestadores de serviços - Pessoa Física, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a não adoção de providências para a imediata contratação, dará causa a descontinuidade da prestação dos serviços, ato defeso ao gestor público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor **Comissão responsável para elaborar e acompanhar os Editais** que visem a contratação de prestadores de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, nos moldes das Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

- Camila Lucas de Souza, matrícula nº 1207261-01, CPF nº 012.220.501-45, Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- Eiel Amorim da Silva, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento.
- Clerleis Rodrigues Lopes, matrícula nº 941280-01, CPF nº 994.975.651-00, Presidente da Comissão Especial de Licitação.
- Carolina Ferreira Costa Gomes, matrícula nº. 1405632, CPF nº. 709.869.671-49, Gerente de Apoio e Diagnóstico.
- Cynara Mathias Costa, matrícula nº. 458805-01, CPF nº. 591.403.211-34, Gerente de Atenção Primária.
- Lucas Leone Furtado, matrícula nº. 997668-02, CPF nº. 721.665.761-68, Chefe da Advocacia Setorial



Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Determinar que a presente **Comissão** será responsável pelos seguintes atos: Elaboração dos Editais de chamamento público, adoção de critérios para a execução dos procedimentos do Edital, recebimento, análise e processamento das inscrições, divulgações, instauração e instrução dos processos de credenciamento, contratação, regularizar o cadastro dos credenciados no sistema e ao final, acondicionar os processos em local apropriado na Gerência de Contratos, Convênio e Credenciamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, após Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué

**Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 16/08/2019****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 29/08/2019****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 29/08/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviço em auditoria de software que era utilizado, na área de Gestão de Saúde Pública Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****PROCESSO Nº: Bee 3736****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

**Retire e Acompanhe o Edital:** no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou solicite via e-mail: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 12 de agosto de 2019.

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**

**PORTARIA SME Nº 469, de 06 de agosto de 2019**

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO:**

**I** - O Ofício nº 019/2019, da Comissão de Sindicância (fls. 68), que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 248, de 10-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.055, de 15 de maio de 2019.

**II** - O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 78445629, instituído pela Portaria SME nº 248, de 10-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.055, de 15 de maio de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09 (nove) do mês de agosto de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 470, de 07 de agosto de 2019**

*Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO:**

**I** - O Encaminhamento nº 007/2019, de lavra da Gerência de Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas/SME (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Marina Vieira Stival Pereira, Matrícula Funcional nº 1372718-1, Agente de Apoio Educacional, com lotação na Escola Municipal João Paulo I, supostamente tenha infringido o disposto no art. 142, inciso XVIII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras Abadia Helenice Gonçalves Mota, PE-II, Matrícula Funcional nº 254762-2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Ruth Dias de Souza, Matrícula Funcional nº 312266-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Iraildes Santos Gonçalves, PE-II, Matrícula Funcional nº 437778-3/4, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo de nº 77045406.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 471, de 07 de agosto de 2019**

*Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO:**

**I -** O Encaminhamento nº 017/2019, de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas/SME (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícia de que o servidor Erick Dayvisson de Lima Cruz, Matrícula Funcional nº 1369679-1, Agente de Apoio Educacional, com lotação na Escola Municipal de Tempo Integral Marechal Ribas Júnior, supostamente tenha infringido o disposto no art. 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Iraildes Santos Gonçalves, PE-II, Matrícula Funcional nº 437778-03/04, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Abadia Helenice Gonçalves Mota, PE-II, Matrícula Funcional nº 254762-2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Arivaldo Alves Vila Real, Matrícula Funcional nº 254762-2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no Processo de nº 77747494.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 472, de 07 de agosto de 2019**

*Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO:**

**I** - O Encaminhamento nº 022/2019, de lavra da Gerência de Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas/SME (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Nádia Fernanda de Amorim Borges, Matrícula Funcional nº 591190-2, Profissional de Educação II, com última lotação na Escola Rotary Goiânia Oeste, supostamente tenha infringido o disposto no art. 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras Ruth Dias de Souza, Matrícula Funcional nº 312266-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Abadia Helenice Gonçalves Mota, PE-II, Matrícula Funcional nº 254762-2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Iraildes Santos Gonçalves, PE-II, Matrícula Funcional nº 437778-3/4, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo de nº 77229469.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 473, de 07 de agosto de 2019**

*Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO:**

**I** - O Encaminhamento nº 003/2019, de lavra da Gerência de Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas/SME (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícia de que o servidor Cleber Barbosa dos Santos, Matrícula Funcional nº 1185691-03, Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Raimundo Lisboa Pereira, supostamente tenha infringido o disposto no art. 142, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Abadia Helenice Gonçalves Mota, PE-II, Matrícula Funcional nº 254762-02, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Ruth Dias de Souza, Matrícula Funcional nº 312266-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Iraildes Santos Gonçalves, PE-II, Matrícula Funcional nº 437778-03/04, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo de nº 77044302.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº:** 70430126**INTERESSADO:** Posto de Aux. Esp Euripedes Barsanulfo**ASSUNTO:** Lotação**DESPACHO Nº 6597/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro da Diretoria de Administração e Finanças, Parecer 614/2019, às fls 182/187, e acatando Justificativa nº 057/2019, fl 176, resolvo AUTORIZAR o 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 034/2017, por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, referente à locação do imóvel situado à Avenida Comercial, Quadra 57, Lote 01, Área III, Bairro da Vitória, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 72416007/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 78468874/2019

**PROPOSITOR:** JULIANA DE CASTRO CHAVES

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 260/2019- GAB**

Com base no Parecer n° 87/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**PINTURA QUADRO A QUADRO – ROCHANE TORRES**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71303870/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 74704751/2018

**PROPONENTE:** GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 261/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 84/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**PROJETO LETRAS CÊNICAS – SAMUEL BECKETT**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 71290522/2017**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 78035889/2019**PROPONENTE:** RAFAEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 262/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 85/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**“EPISÓDIO PILOTO APARTAMENTO 123”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71744078/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 77283862/2019

**PROPONENTE:** CLAUDIA CARDOSO BARRETO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 263/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 78/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**CORPOPULAR – INTERSECÇÕES CULTURAIS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 67466411/2016**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 74283161/2018**PROPOSITOR:** MAX VINICIUS DE PAULA ABREU**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 264/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 86/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**MUSICA PENSANTE**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL: 71290948/2017**

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 75994052/2018**

**PROPONENTE: ANA MARIA CARRIJO BARBOSA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**DESPACHO N° 265/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 79/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“A PERFORMATIVIDADE, VOZ E POESIA EM RIO E O CÃO SEM PLUMAS, DE JOÃO CABRAL DE MELO NETO”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71289753/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 78085916/2019

**PROPONENTE:** HIGOR FALEIRO COUTINHO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 266/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 83/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“CENA 1 – 1º CICLO DE ESTUDOS DE NARRATIVAS AUDIOVISUAIS”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3596-6700 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71291057/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 76551162/2018

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES E COMPOSITORES DO ESTADO DE GO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 267/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 82/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“PALCO – FESTIVAL E MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



Secretaria Municipal de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 71376605/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 77195173/2019

**PROPONENTE:** PEDRO DA COSTA NOVAES

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 268/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 80/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**NOS VEMOS PRONTOS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3596-6700 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71822796/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75927819/2018

**PROPONENTE:** FERNANDA DIAS DE FREITAS PIMENTA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 269/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 81/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**QUARTAS DE GUARDA - CHUVAS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

**PORTARIA N.º 181/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 10530,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Marcelo Lopes Ferreira**, matrícula nº 1219766, CPF nº 869.346.431-00, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, CREA nº10102745961/D-GO, lotado na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 043/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa Duna Engenharia Ltda, conforme Solicitação BEE nº 10530.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

**NOTIFICAÇÃO Nº51/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN-GO, notifica 93 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Gabinete do Secretário, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2019.

**FERNANDO SANTANA**

Secretário

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25,  
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1263  
smt.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
ONL8474	ADRIANA BATISTA DE MENEZES	R015734691	PENALIDADE	15/03/2019	745-5.0	130,16
KEL0496	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	R015387412	PENALIDADE	23/12/2018	746-3.0	195,23
NFW4444	ADRIANA SANTISSIMA MANCO	A021580471	PENALIDADE	22/03/2019	554-1.2	195,23
OMV6140	ALEXANDRE MORELLI	R015724347	PENALIDADE	14/03/2019	745-5.0	130,16
OMV6140	ALEXANDRE MORELLI	R015696399	PENALIDADE	10/03/2019	746-3.0	195,23
OMV6140	ALEXANDRE MORELLI	R015734142	PENALIDADE	15/03/2019	745-5.0	130,16
OMV6140	ALEXANDRE MORELLI	R015647572	PENALIDADE	23/02/2019	745-5.0	130,16
OOX9496	ANA CLARA MENDES CAIXETA	R015572506	PENALIDADE	01/02/2019	745-5.0	130,16
OVQ1569	ANAILTON DA SILVA VELOSO	R014552861	PENALIDADE	27/07/2018	745-5.0	130,16
ONN1308	ANDRESSA THALITA SILVA AMORIM	R015696543	PENALIDADE	08/03/2019	605-0.3	293,47
ONV4440	ANTONIO DO COUTO COELHO	R014567405	PENALIDADE	29/07/2018	567-3.2	130,16
PBC9696	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO	R015272664	PENALIDADE	16/12/2018	746-3.0	195,23
NBX1265	CELIA REGINA DE BRITO SILVA	A021215407	PENALIDADE	24/11/2018	556-8.0	195,23
NWC1570	CHARLES EDUARDO MIRANDA BATISTA	R015640117	PENALIDADE	21/02/2019	745-5.0	130,16
OQG1447	CHRISTIAN AUGUSTO ALMEIDA MORAES	A021231574	PENALIDADE	19/01/2019	556-8.0	195,23
NLE7732	CRISANTO MOURA DE ALBUQUERQUE	A021569122	PENALIDADE	15/03/2019	545-2.6	195,23
OGZ6662	CRISTHIANE GONCALVES MESQUITA RIBEIRO	A021567162	PENALIDADE	28/02/2019	604-1.2	195,23
ERO4673	CRISTIANE DA SILVA SANTOS CAMPOS	A024571823	PENALIDADE	28/03/2019	554-1.1	195,23
NWC1677	DANIEL DE SOUZA CONRADO	R014466977	PENALIDADE	08/07/2018	745-5.0	130,16
PQI9362	DAVID PAULO MOURA SILVA	R015688354	PENALIDADE	05/03/2019	745-5.0	130,16
JKL1921	DERMIVAL DA COSTA LELES	R014943740	PENALIDADE	14/10/2018	745-5.0	130,16
NWR3336	DJULIA LARISSA FIRMINO DA CUNHA PINHEIRO	A021212388	PENALIDADE	13/03/2019	555-0.0	130,16
NKW0767	ELIANE MARIA DE SOUZA CIRINO	R015742466	PENALIDADE	16/03/2019	745-5.0	130,16
PRW3815	ELISMEIRE CANDIDO DE OLIVEIRA JACINTO	R015725602	PENALIDADE	14/03/2019	745-5.0	130,16
NLT0240	EUZEBIO SOUZA MENDES	R015585696	PENALIDADE	02/02/2019	745-5.0	130,16
PQX9369	FABIO GONCALVES PALMEIRA	R015622094	PENALIDADE	15/02/2019	746-3.0	195,23
PQY3606	FERNANDA DIAS PIRES	A021213111	PENALIDADE	07/03/2019	556-8.0	195,23
ONL5459	FLAVIA MARIA PEREIRA SIMAO	R015706789	PENALIDADE	12/03/2019	745-5.0	130,16
KCN0039	FLAVIO DE CASTRO GARCIA	R014499940	PENALIDADE	13/07/2018	745-5.0	130,16
KCN0039	FLAVIO DE CASTRO GARCIA	R014499939	PENALIDADE	13/07/2018	745-5.0	130,16
PAI6066	FRANCISMAR C DANIEL JUNIOR	R015195762	PENALIDADE	28/11/2018	758-7.0	293,47
ONA4686	GELIEL SIQUEIRA LIMA	R015207493	PENALIDADE	11/12/2018	567-3.2	130,16
KCR1974	GILBERTO CARLOS DE FARIA	R015678317	PENALIDADE	01/03/2019	745-5.0	130,16
NLK1656	GISLAINE MARIA DE OLIVEIRA	R015670517	PENALIDADE	28/02/2019	745-5.0	130,16
OGR4321	GISLENE BORGES DE OLIVEIRA	A019265381	PENALIDADE	28/03/2019	545-2.7	195,23
ONQ7860	GLAUCIANA DA SILVA BATISTA	R015682358	PENALIDADE	04/03/2019	745-5.0	130,16
PYB7485	HENNY WILSON BAHMAD SCALON BOTOSO	R014943138	PENALIDADE	11/10/2018	745-5.0	130,16
JFQ4469	IVAN CARLOS GOUVEIA	R015677640	PENALIDADE	05/03/2019	745-5.0	130,16
PRY4684	IVAN LUCAS NASCIMENTO DE PAULA	R015684737	PENALIDADE	02/03/2019	745-5.0	130,16
PRY4684	IVAN LUCAS NASCIMENTO DE PAULA	R015689064	PENALIDADE	02/03/2019	745-5.0	130,16
ONR9460	JESLEY RESENDE TEODORO	R015647680	PENALIDADE	23/02/2019	745-5.0	130,16
ONJ7760	JHONATAN SOUZA DA SILVA	R015145759	PENALIDADE	26/11/2018	746-3.0	195,23
NWE0266	JOANA DARC NOGUEIRA	A021561719	PENALIDADE	25/02/2019	763-3.1	293,47
NGK5615	JOAQUIM BANDEIRA	A021584812	PENALIDADE	22/03/2019	545-2.4	195,23
NVO1971	JUCELI MARIANO DE OLIVEIRA ROSA	R015622927	PENALIDADE	15/02/2019	745-5.0	130,16
NGY9237	KATIANE OLIVEIRA DE SOUZA	R015605076	PENALIDADE	10/02/2019	605-0.3	293,47
OGM3589	LORRANY FERREIRA SOARES	R015742991	PENALIDADE	17/03/2019	745-5.0	130,16
PAH0725	LYDIA MONTEIRO HOFFMANN	R015018084	PENALIDADE	29/10/2018	745-5.0	130,16
ONM0193	MAIARA VIEIRA DA CUNHA	R015682245	PENALIDADE	02/03/2019	604-1.2	195,23
NKY2462	MARCIA FERREIRA DE SANTANA	R015205466	PENALIDADE	12/12/2018	605-0.3	293,47
NKY2462	MARCIA FERREIRA DE SANTANA	R015469370	PENALIDADE	08/01/2019	605-0.3	293,47
NXD7983	MARCOS ALVES RIBEIRO	R014899183	PENALIDADE	03/10/2018	745-5.0	130,16
OGV1037	MARIA APARECIDA R DE SOUSA NUNES	A021206490	PENALIDADE	09/12/2018	518-5.1	195,23
OWS1632	MARIA CAROLINA BARBOZA ABRAHAO	R015726541	PENALIDADE	26/02/2019	758-7.0	293,47
KEX2224	MARIA GLORIA MORAIS	R015417421	PENALIDADE	24/12/2018	745-5.0	130,16
KXI2868	MAURICIO LOSCHI DE MELO	R015619533	PENALIDADE	15/02/2019	745-5.0	130,16
KXI2868	MAURICIO LOSCHI DE MELO	R015638858	PENALIDADE	20/02/2019	745-5.0	130,16
DCV8310	MICHELLY BARBOSA SILVA DA MOTA	R015672409	PENALIDADE	28/02/2019	758-7.0	293,47
PQG7360	MURILLO SOARES OLIVEIRA	R015550652	PENALIDADE	31/01/2019	605-0.3	293,47
HEG7997	NEILTON RIBEIRO BRAGA	R014499180	PENALIDADE	16/07/2018	746-3.0	195,23
JIA7505	NICOLLAS ALEXANDRE GOMES R DA SILVEIRA	R015734263	PENALIDADE	05/03/2019	745-5.0	130,16
JHR2057	PAULO EDUARDO MINE	R015511370	PENALIDADE	19/01/2019	745-5.0	130,16
PAE5002	PAULO GONCALVES LOPES	R015195760	PENALIDADE	08/12/2018	758-7.0	293,47
ONP2169	PRUDENTE PARTICIPACOES LTDA	R015523815	PENALIDADE	21/01/2019	745-5.0	130,16
ONP2169	PRUDENTE PARTICIPACOES LTDA	R015568143	PENALIDADE	26/01/2019	745-5.0	130,16



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
PAY3632	RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - ME	R014897727	PENALIDADE	08/10/2018	745-5.0	130,16
JZU5656	REGINALDO FERREIRA GUIMARAES	R015686402	PENALIDADE	01/03/2019	745-5.0	130,16
ETB5251	REIKO IWAMOTO	R014847084	PENALIDADE	20/09/2018	745-5.0	130,16
KBL8188	RENATO M DO CARMO	R015686416	PENALIDADE	01/03/2019	746-3.0	195,23
PQO6477	RENATO RENO PEREIRA BARREIRA	R015744063	PENALIDADE	16/03/2019	745-5.0	130,16
NGB0397	RICARDO ALVES DE ANDRADE	A021581707	PENALIDADE	15/03/2019	554-1.2	195,23
OFC6975	RICARDO JOSE DE MESQUITA	A021580414	PENALIDADE	18/03/2019	554-1.2	195,23
OFC6975	RICARDO JOSE DE MESQUITA	A021581442	PENALIDADE	12/03/2019	554-1.2	195,23
OFC6975	RICARDO JOSE DE MESQUITA	A021567199	PENALIDADE	13/03/2019	554-1.2	195,23
DQT5893	RICARDO RODRIGUES LUIZ PERIN	A021231070	PENALIDADE	12/03/2019	554-1.2	195,23
NVV5724	ROMILDO BORGES CARDOSO	A021465314	PENALIDADE	10/08/2018	555-0.0	130,16
JJG9835	RONILTON DE JESUS PINA ARAUJO	R014940090	PENALIDADE	13/10/2018	745-5.0	130,16
JXM7365	ROSEMEIRY SCANDIUZZI GARCIA	R015669922	PENALIDADE	28/02/2019	746-3.0	195,23
JXM7365	ROSEMEIRY SCANDIUZZI GARCIA	R015669923	PENALIDADE	28/02/2019	745-5.0	130,16
KAJ4409	SERGIO DUARTE	R015704300	PENALIDADE	12/03/2019	567-3.2	130,16
KAJ4409	SERGIO DUARTE	R015566634	PENALIDADE	28/01/2019	745-5.0	130,16
NVO6335	SILAS NASCIMENTO RIBEIRO	R015469777	PENALIDADE	13/01/2019	745-5.0	130,16
NGP9565	TANIA MARA COLLYER PINHEIRO	R015629838	PENALIDADE	18/02/2019	745-5.0	130,16
JHR4277	THALLES GOMES DA SILVA	R015109440	PENALIDADE	17/11/2018	745-5.0	130,16
PRL4924	THIAGO LISBOA PINTO	R015569113	PENALIDADE	29/01/2019	745-5.0	130,16
PRL4924	THIAGO LISBOA PINTO	R015587546	PENALIDADE	02/02/2019	605-0.3	293,47
PRA9728	THULIO CESAR NUNES DA SILVA	R015707905	PENALIDADE	10/03/2019	745-5.0	130,16
OGQ2131	VANESSA BORGES VINHAL	R015609001	PENALIDADE	11/02/2019	745-5.0	130,16
PQW4344	WALDINEY FERREIRA BARBOSA	A021573594	PENALIDADE	17/02/2019	545-2.3	195,23
PUT1545	WILTON TRINDADE AZEVEDO	R015391424	PENALIDADE	23/12/2018	747-1.0	880,41
PUT1545	WILTON TRINDADE AZEVEDO	R015391423	PENALIDADE	23/12/2018	745-5.0	130,16
PUT1545	WILTON TRINDADE AZEVEDO	R015431436	PENALIDADE	30/12/2018	745-5.0	130,16
PRQ7407	YVAMARA MARILIA ALVES DE SOUZA	A021582937	PENALIDADE	17/03/2019	545-2.3	195,23

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25,  
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1263  
smt.gabinete@gmail.com

**PORTRARIA N° 029 /2019****Indicação do Gestor e Fiscal para o Contrato  
Ctjr 02/18**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 572, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

**Considerando** o Ctjr 02/18 firmado com a empresa Taba Home Participações S/S Ltda., Cnpj 19.219.397/0001-35, cujo objeto é a locação dos imóveis situados no Edifício Parthenon Center à Rua 04, nº 515, Centro, quais sejam: lojas e sobrelojas nºs. 12,13,17 e 18 localizadas no pavimento térreo do Edifício Parthenon Center; sala 910, composta pelo conjunto de salas nºs. 908,910 e 912 no 9º andar do Edifício Parthenon Center; vagas de garagens nºs 727A, 727B; 728A, 728B, 729A, 729B, 730A, 730B,731A, 731B, 732A, 732B, 780, 781, 782, 783, 784 e 785 localizadas no 7º pavimento do Edifício Parthenon Center; conforme o contido no processo nº75108974;

**Considerando** a IN 10/2015, artigo 3º, XXI do TCM/GO;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Antônio Horácio Pereira Netto**, matrícula nº1404741, Gerente do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador (FUMAT), lotado na Diretoria de Atendimento ao Trabalhador;

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do convênio, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

**CELSO CAMILO**  
Secretário da SEDETEC

**PORTARIA Nº 030 /2019**

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 572, de 12 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Destituir a servidora **Elcy Pereira Prudente**, matrícula 199850, da Função de Confiança FC-1 a partir de 14 de agosto de 2019;

Art. 2º – Designar a servidora **Daily Damas Pereira Arantes**, matrícula 595322, na Função de Confiança FC-1, a partir de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

**CELSO CAMILO**  
**Secretário da SEDETEC**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 187/2019 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar os efeitos da Portaria Nº 026/2018 GAB/AMMA.

**Art. 2º** – Designar o servidor Josué Moisés Pereira Martins, matrícula 1050672, como coordenador do Setor de Transporte desta pasta.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2019.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 189/2019 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Retificar** a Portaria Nº 035/2019 GAB/AMMA, no tocante à sua composição e coordenação:

**Onde se lê:** Gilberto Alves Silva, matrícula 2451896,

**Leia-se:** Rogério Abdala Gomes, matrícula 595926,

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

## RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2019

<b>1. ESPÉCIE:</b>	CONTRATO Nº 009/2019.
<b>2. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (argamassa, barra de cobre, caibro, cimento, metalon, piso cerâmica, tubos, vigota e outros), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial Nº 013/2018 - SRP e seus Anexos.
<b>3. PARTES:</b>	<b>Contrato de fornecimento de materiais de construção, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	21/05/2019 a 20/05/2020.
<b>5. VALOR:</b>	R\$ 116.905,00
<b>6. PROCESSO N:</b>	11197 - BEE

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 42/2019 – GERFIS**

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	ROSA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	22.864.230/0001-31	Quadra 66, lote 08E, Vila Rosa
2.	DANIELA DE AQUINO TORMIM	479.661.571-72	Quadra 66, lote 17, Vila Rosa
3.	GIVANILDO PEREIRA SOUSA	752.583.583-72	Quadra 49, lote 02, Residencial Buena Vista III
4.	LENISVAL DIONIZIO VIEIRA	492.023.081-87	Quadra 49, lote 06, Residencial Buena Vista III
5.	ADRIANA OLIVEIRA SILVA	973.873.391-04	Quadra 49, lote 11, Residencial Buena Vista III
6.	RONALDO LUCIO VIEIRA	626.312.411-34	Quadra 49, lote 12, Residencial Buena Vista III



7.	CHIOU M CHUAM	010.462.278-40	Quadra 49, lote 13, Residencial Buena Vista III
8.	MAXIMO SILVA GONÇALVES	784.863.943-68	Quadra 49, lote 16, Residencial Buena Vista III
9.	RESIDENCIAL BUENA VISTA IV	09.137.101/0001-83	Quadra 49, lote 17, Residencial Buena Vista III
10.	RENATO DE FREITAS FERREIRA	017.063.791-37	Quadra 49, lote 26, Residencial Buena Vista III
11.	REGINALDO COSTA MARTINS	002.479.181-48	Quadra 67 lote 03, Residencial Buena Vista III
12.	LUCIANO IVES LIMA FISCHER	471.530.160-15	Quadra 67, lote 04, Residencial Buena Vista III
13.	ELCIVALDO BATISTA DE ARAUJO	888.346.541-53	Quadra 67, lote 05, Residencial Buena Vista III
14.	BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	00.184.519/0001-77	Quadra 67, lote 07 Residencial Buena Vista III
15.	IGREJA EV. ASS. DE DEUS MIN. MISSAO	00.184.519/0001-77	Quadra 67, lote 08, Residencial Buena Vista III
16.	ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO	009.912.611-78	Quadra 67, lote 09, Residencial Buena Vista III
17.	ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO	009.912.611-78	Quadra 67, lote 10, Residencial Buena Vista III
18.	CARLOS ROBERTO GUIMARAES BATISTA	970.816.121-72	Quadra 83, lote 17, Residencial Buena Vista IV
19.	ROSANNA MAGNA SILVA FERREIRA	806.602.901-20	Quadra 41, lote 25, Jardim São José
20.	CARLOS ALVES DOS SANTOS	466.007.010-72	Quadra 41, lote 05, Jardim São José
21.	LOURIVAL LELES DE SOUZA	003.537.441-15	Quadra 41, lote 12, Jardim São José
22.	CLAUDIO RODRIGUES LELES	548.028.811-34	Quadra 41, lote 13, Jardim São José
23.	CLAUDIO RODRIGUES LELES	548.028.811-34	Quadra 41, lote 14, Jardim São José
24.	LOURIVAL LELES DE SOUZA	003.537.441-15	Quadra 41, lote 15, Jardim São José
25.	JOSE LUIZ RODRIGUES LELES	11744043884	Quadra 41, lote 16, Jardim São José
26.	JOSE LUIZ RODRIGUES LELES	117.440.438-84	Quadra 41, lote 17, Jardim São José
27.	HEBERT MORAES DE SOUZA	835.991.001-44	Quadra 12, lote 43, Jardim Clarissa



28.	IRACEMA VIRGINIA NOLETO	216.429.311-87	Quadra 03, lote 05, Residencial Pilar dos Sonhos
29.	IRACEMA VIRGINIA NOLETO	216.429.311-87	Quadra 03, lote 06, Residencial Pilar dos Sonhos
30.	ELIZABETH MEDEIROS DA CUNHA OLIVEIRA	601.361.971-91	Quadra 03, lote 09, Residencial Pilar dos Sonhos
31.	ISABEL ANDRADE DA SILVA	902.074.401-15	Quadra 03, lote 18, Residencial Pilar dos Sonhos
32.	THIAGO ANDRE RESENDE VIEIRA	015.028.141-29	Quadra 03, lote 20, Residencial Pilar dos Sonhos
33.	FERNANDO ALVES PACHECO	690.022.741-49	Quadra 03, lote 29, Residencial Pilar dos Sonhos
34.	EDIVALDO MOREIRA DE LIMA	688.877.101-63	Quadra 03, lote 31, Residencial Pilar dos Sonhos
35.	ELIEZER DA COSTA SILVA	149.212.271-87	Quadra 03, lote 34, Residencial Pilar dos Sonhos
36.	JANE EYRE DOS SANTOS	427.374.861-49	Quadra 03, LT. 36, Residencial Pilar dos Sonhos
37.	ROSIMEIRE FERREIRA DA COSTA	574.166.301-00	Quadra 03, lote 40, Residencial Pilar dos Sonhos
38.	DIOGO DE ASSIS SILVA	026.699.831-38	Quadra 03, lote 41, Residencial Pilar dos Sonhos
39.	KAIO RAMOS LEITE	782.498.135-53	Quadra 03, lote 50, Residencial Pilar dos Sonhos
40.	MORIVAL ARCANJO DE FARIA	479.122.511-20	Quadra 01, lote 08, Loteamento Tropical Verde
41.	ROMULO RODRIGUES DA SILVA	751.501.311-72	Quadra 02, lote 01, Loteamento Tropical Verde
42.	CAIRO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA	919.863.971-49	Quadra 07, lote 25, Loteamento Tropical Verde
43.	LUCILENE DE OLIVEIRA	708.482.621-15	Quadra 05, LT. 33, Residencial Serra Azul
44.	SILVANI PEREIRA DA SILVA NERES	530.863.501-30	Quadra 01, lote 6, Residencial Serra Azul
45.	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	409.635.271-34	Quadra 04, lote 23, Residencial Serra Azul
46.	IVON JOSE DE OLIVEIRA	521.009.361-15	Quadra 47, lote 18, Parque João Braz
47.	JOSE GERALDO SOARES	561.039.801-00	Quadra 64, lote 07, Parque João Braz
48.	ELIZABETH YAYOI MATUNAGA	234.261.951-00	Quadra 69, lote 24, Parque João Braz

49.	TEREZINHA NATIVIDADE VAZ FALCAO	515.502.291-68	Quadra 31, lote 28, Parque João Braz
50.	JOAO BERNADINO REZENDE	124.132.081-00	Quadra 14, lote 09, Loteamento Faiçalville
51.	WALTRUDS JOSE DE SOUZA NETO E OUTRO	007.478.971-66	Quadra 143, lote 08, Loteamento Faiçalville
52.	MARIA APARECIDA BARBOSA	188.419.101-00	Quadra 143, lote 12, Loteamento Faiçalville
53.	LILIAN CHRISTIANINE BATISTA DE CARVALHO	532.389.661-20	Quadra 143, lote 14, Loteamento Faiçalville
54.	MARCELLO JORGE	402.178.251-68	Quadra 143, lote 16, Loteamento Faiçalville
55.	MARCELLO JORGE	402.178.251-68	Quadra 143, lote 18, Loteamento Faiçalville
56.	MARCELLO JORGE	402.178.251-68	Quadra 143, lote 20, Loteamento Faiçalville
57.	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	10.547.585/0001-18	Quadra 143, lote 22, Loteamento Faiçalville
58.	FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 144, lote 01, Loteamento Faiçalville
59.	FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 144, lote 03, Loteamento Faiçalville
60.	ABILIO RODRIGUES PACHECO	040.356.151-53	Quadra 144, lote 05, Loteamento Faiçalville
61.	ABILIO RODRIGUES PACHECO	040.356.151-53	Quadra 144, lote 07, Loteamento Faiçalville
62.	PAULO OTAVIO BATISTA COUTO	017.356.061-00	Quadra 144, lote 09, Loteamento Faiçalville
63.	CAUBI MARTINS DE FARIA	291.182.981-68	Quadra 38, lote 26, Parque das Flores

Goiânia, 13 de agosto de 2019.

Diego Junio de Moura  
 Gerente de Fiscalização Ambiental  
 Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
 Edifício Monte Libano, Centro – Goiânia – GO  
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
 ascomamma@gmail.com

**Portaria nº 308, de 15 de agosto de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Dalvina de Souza Domingues**, matrícula nº 88234-01, portadora do CPF nº 166.458.201-00, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.886,47** (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.820,53** (quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional - LC 276/2015 (4,17%): R\$ 287,16** (duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); **Gratificação de Maturação Profissional R\$ 1.377,29** (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.721,61** (um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.434.449-6/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2019.

Processo: 747/2018 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Contratada: Panificadora Guimarães e Sousa Ltda. (CNPJ: 33.363.949/0001-05).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 500 kg de pães, para atender a necessidades dos servidores do GOIANIAPREV, nos turnos matutino e vespertino, durante 120 (cento e vinte) dias, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, oriundo do processo BEE nº 14456/2019.

Fundamentos legais: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993.

Valor total: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2019.51.01.09.122.0012.2210.33903000.110.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Data da assinatura: 15 (quinze) de agosto de 2019.

Signatários: Paulo Henrique Rodrigues Silva – Presidente do Contratante.

Joana Darc Alves de Sousa Guimarães – Sócia da Contratada.

**PORTARIA Nº 076/2019****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO:**

1 – A necessidade de contratar empresa para hospedar e dar manutenção no Site da CMTC, e,

2 – Pelo que consta no Processo Nº 79644307/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 23, do citado processo,

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para pagamento dos serviços de **HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CMTC**, conforme especificações no Memorando Nº 016/2019 da Coordenadoria de Informática, que teve como vencedora da cotação de preços a empresa ALEXANDRE BRAGA SALES MOREIRA, CNPJ de nº, 19.625.396/0001-90, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) anuais, em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante às fls. 06, do processo citado acima.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 14 de agosto de 2019.

**Eng. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**  
Presidente



**EXTRATO DO CONTRATO DIRETO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 29, II, DA LEI 13.303/2016 DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CMTC, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E ALEXANDER BRAGA SALES MOREIRA (HEYON AGÊNCIA DIGITAL).**

**Contratantes:** COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e ALEXANDER BRAGA SALES MOREIRA (HEYON AGÊNCIA DIGITAL).

**Fundamento:** Este Contrato tem como fundamento o previsto no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

**Objeto:** DESENVOLVIMENTO DE SITE COMERCIAL INSTITUCIONAL PARA A CMTC.

**Valor:** o valor global do desenvolvimento do serviço previsto neste contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Prazo:** o contrato terá o prazo de vigência de 12(doze) meses a contar a partir de sua assinatura;

**Número do Processo: 79644307/2019**

**Contrato nº. 003 / 2019**

**BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**  
**Presidente da CMTC**  
**CONTRATANTE**

**WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES**  
**Assessoria Jurídica da CMTC**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017****CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG e O GOIANO –  
PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

**DATA:** Goiânia, 13 de agosto de 2019.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho –  
**PRESIDENTE** e José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/  
FINANCEIRO**

**CONTRATADA:** Marcione de Oliveira Souza - **PROCURADOR**

**FINALIDADE:** Alteração da razão social da contratada, que passa a se chamar **JRB –  
EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e reajuste do contrato com parte do saldo contratual existente.

**PRAZO:** Inalterado.

**VALOR DO ADITIVO –** Reajustado o contrato em R\$ 30.225,90, totalizando R\$ 424.885,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, noventa centavos).

**FORO:** Goiânia - Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ/CPF nº 02.532.141/0016-67,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 64909085**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Exclusivamente abastecimento de aeronaves na pista), desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rodovia, GO-070 KM 02, Quadra: AREA, Lote: 03, PPA nº, Setor Aeródromo Eppingraus, Fazenda Caveira, Goiânia, Go.

---

**CABARET ROUGE BOATE E EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/CPF nº 33.323.839/0001-10,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 79811108**, a Licença de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares. 56.11-2-01-Restaurantes, e similares. 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, desenvolvida(s) na (Av /Rua) T-10, Quadra: 110, Lote: 01, Setor Bueno, Goiânia, Go.

---

**EDSONLANES BELTRAO DE CARVALHO 70662606191, CNPJ/CPF nº30.872.395/0001-83,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Municipal para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 452000500 Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos (lava jato) e CNAE 522310000 Estacionamento de Veículos, desenvolvidas na Rua 1139, Quadra:251, Lote: 21, nº 297, Setor, Marista, Goiânia, Go.

## **EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **AMMA**

**INCORPORAÇÃO OPUS 47 SPE LTDA**, CNPJ: 27.926.901/0001-65, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação para a construção de um empreendimento residencial, à ser construído na Rua T-15 com Rua T-71, s/n, Quadra 138, Lt. 5/6/7, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

---

**JESSILVAN COUTINHO PASSOS**, CNPJ: 33.833.485/0001-53, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA), a Licença Ambiental para a atividade de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comercio varejista de bebidas, desenvolvido (a) na Rua 100-A, QD 111, Lote: 06, s/n, Bairro Itapuã, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.940-190.

---

**SANDRO MACHADO - REDE LAVA10**, CNPJ/CPF nº 33.667.971/0001-49, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. 4<sup>a</sup> Radial, s/n, Qda 212, Lote 01, Setor Bela Vista, Goiânia, CEP 74823-465.